



REQUERIMENTO Nº /2015
(da Comissão de Finanças e Tributação)

*Requer a revisão do despacho
aposto ao PL nº 88/2011, para que
a Comissão de Finanças e
Tributação se manifeste sobre o
mérito.*

Senhor Presidente,

Tramita na Comissão de Finanças e Tributação o Projeto de Lei nº 88/2011, do Deputado Weliton Prado, que "dispõe sobre a inclusão de municípios do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE", para manifestação quanto à adequação financeira e orçamentária, nos termos do que dispõem os artigos 32, X, 'h', e 54, II, RICD.

A Agência de Desenvolvimento do Nordeste é um instrumento de governo de combate às desigualdades regionais. A implementação de políticas públicas desenvolvimentistas é resultado da distribuição da riqueza nacional, construída em grande parte pela arrecadação tributária. Esse é o entendimento deste Colegiado, conforme ficou assentado na discussão da referida proposição em reunião ordinária realizada nesta data, que se manifestou pela necessidade de debate em torno do mérito da matéria.

Nesse sentido, em conformidade com o previsto no art. 32, X, "j" e "l", do RICD, requero a Vossa Excelência revisão do despacho inicial aposto ao Projeto de Lei nº 88/2011, a fim de que esta Comissão se pronuncie também sobre seu mérito, além da adequação financeira e orçamentária.

Certa do atendimento ao pleito, antecipamos nossos agradecimentos.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2015.

Deputada SORAYA SANTOS
Presidente